



# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA DE RONCADOR/PR

16ª LEGISLATURA 2025-2028

CNPJ: 78.184.355/0001-75

### PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 31/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº Protocolo: 703/2025

Data Protocolo: 30/09/2025 - 08:32:41

Regime de Tramitação: **NORMAL**

#### SÚMULA

**CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL INCLUIR PARA CRESCER, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR AÇÕES E OFICINAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA, VOLTADAS PARA ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                            | Data: |
| <b>APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AS COMISSÕES</b>   |       |
| Situação:                                           |       |
| <input type="checkbox"/> ENCAMINHADO                |       |
| <b>Amadeu Elizio Santos</b><br>Presidente da Câmara |       |

|                                                      |       |
|------------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                             | Data: |
| <b>PARECER JURÍDICO</b>                              |       |
| Situação:                                            |       |
| <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL                   |       |
| <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO                   |       |
| <b>Tiago Ferreira Sehaber</b><br>Procurador Jurídico |       |

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                            | Data: |
| <b>PARECER DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO</b>     |       |
| Situação:                                           |       |
| <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL                  |       |
| <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO                  |       |
| <b>Adriana de Freitas</b><br>Presidente da Comissão |       |

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                            | Data: |
| <b>PARECER DA COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL</b> |       |
| Situação:                                           |       |
| <input type="checkbox"/> FAVORÁVEL                  |       |
| <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO                  |       |
| <b>Antonio Martins</b><br>Presidente da Comissão    |       |

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                            | Data: |
| <b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO</b>              |       |
| Situação:                                           |       |
| <input type="checkbox"/> APROVADO                   |       |
| <input type="checkbox"/> REPROVADO                  |       |
| <b>Amadeu Elizio Santos</b><br>Presidente da Câmara |       |

|                                                     |       |
|-----------------------------------------------------|-------|
| Trâmite:                                            | Data: |
| <b>DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 2º TURNO</b>              |       |
| Situação:                                           |       |
| <input type="checkbox"/> APROVADO                   |       |
| <input type="checkbox"/> REPROVADO                  |       |
| <b>Amadeu Elizio Santos</b><br>Presidente da Câmara |       |

Outras informações e observações:



# ***Prefeitura Municipal de Roncador***

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)  
FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## **PROJETO DE LEI Nº. 31/2025.**

**SÚMULA: Cria o Programa Municipal INCLUIR PARA CRESCER, com o objetivo de estruturar ações e oficinas de inclusão produtiva, voltadas para atendimento e monitoramento dos usuários da Política de Assistência Social e dá outras providências.**

A Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves. Faço saber, que a Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal **INCLUIR PARA CRESCER**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Roncador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vista a priorização das famílias e indivíduos assistidos pela Política Pública de Assistência Social de Roncador, instrumento de atuação da Política Pública de Assistência Social nas dimensões de insegurança de trabalho e renda das famílias e indivíduos assistidos pela Assistência Social do município, promovendo o acesso a preparação para o mercado de trabalho e oferecendo a oportunidade de qualificação às famílias e indivíduos.

Art. 2º. O Programa **INCLUIR PARA CRESCER**, de inclusão produtiva, possui as seguintes finalidades:

- I) Desenvolver atividades para fortalecer grupos produtivos ou de empreendedorismo;
- II) Identificar habilidades e estimular aptidões dos usuários da Política da Assistência Social;
- III) Possibilitar atividades em formato de oficinas preparatórias para o mercado de trabalho;
- IV) Fomentar atividades produtivas conforme demanda e potencialidade de cada território;
- V) Priorizar atendimento às famílias encaminhados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS com prioridade para:





# ***Prefeitura Municipal de Roncador***

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

- a) Famílias identificadas com membros em situação de Trabalho Infantil;
- b) Famílias de crianças e adolescentes em acolhimento Institucional ou reintegradas;
- c) Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- d) Mulheres vítimas de violência doméstica; e. Pessoas em situação de rua em acolhimento Institucional.

VI) Propiciar qualificação profissional bem como meios de promoção das iniciativas de formação de arranjos produtivos e geração de renda alternativas.

VII) Possibilitar a oferta da formação profissional que atenda às necessidades do(a) usuário ao mercado de trabalho por meio de recursos apropriados, incluindo material didático.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I) Possibilitar a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- II) Aplicar por meio de atividades dirigidas e oficinas, a preparação para o mundo do trabalho;
- III) Avaliar, encaminhar, inserir, acompanhar e monitorar o usuário participante;
- IV) Ofertar e ou promover os meios de acesso a oferta de formação profissional do(a) usuário(a);
- V) Articular junto ao órgão responsável pela Política de Trabalho e Emprego o encaminhamento a vagas, conforme disponibilidade;
- VI) Monitorar a trajetória prospectiva dos usuários inseridos no Programa;

Art. 4º. O Programa INCLUIR PARA CRESCER congrega um conjunto de ações que tem por objetivo, inserir os usuários da política de Assistência Social, observando os requisitos e critérios de inserção:

- I) Ter idade mínima igual ou superior a 14 (quatorze) anos;
- II) Ser residente no município;
- III) Ser referenciado e assistido pelo CRAS.

*M*



## ***Prefeitura Municipal de Roncador***

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

FONE: 0800 – 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 29 de setembro de 2025.

*Marília PB Gonçalves*

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal





# ***Prefeitura Municipal de Roncador***

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 31/2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras, e  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 31/2025, que institui o Programa Municipal Incluir para Crescer, dispondo sobre ações e oficinas de inclusão produtiva, voltadas para o atendimento e monitoramento dos usuários da Política de Assistência Social.

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 31/2025, que visa instituir o Programa Municipal Incluir para Crescer no âmbito do Poder Executivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Este programa não é meramente uma iniciativa administrativa, mas sim uma medida política e social de caráter inadiável, fundamental para a realização dos princípios estabelecidos em nossa Lei Orgânica.

A urgência desta proposição reside no dever precípua do Município de Roncador de promover o bem-estar de todos e, em articulação com as demais esferas federativas, erradicar a pobreza, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais em nossa área territorial. A realidade socioeconômica de muitas famílias assistidas pela Assistência Social clama por uma intervenção que transcenda a provisão básica e ataque a raiz da vulnerabilidade: a insegurança de trabalho e renda.

O Programa Municipal Incluir para Crescer emerge como o instrumento de atuação necessário para enfrentar essa dimensão da vulnerabilidade social. Nossa Lei Orgânica estabelece que a assistência social deve objetivar, prioritariamente, a promoção da integração ao mercado de trabalho e que a política de desenvolvimento municipal deve priorizar o primado do trabalho.

O programa proposto cumprirá esses mandamentos constitucionais e orgânicos mediante ações concretas:

1. Qualificação Profissional Dirigida: Possibilitando a oferta de formação profissional que atenda às necessidades do usuário e do mercado.
2. Fomento ao Empreendedorismo: Desenvolvendo atividades para fortalecer





# *Prefeitura Municipal de Roncador*

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO  
RONCADOR

PARANÁ

CEP-87320-000

E-MAIL: [prefroncador@uol.com.br](mailto:prefroncador@uol.com.br)

FONE: 0800 - 115 0015

CNPJ - 75.371.401/0001-57

grupos produtivos e estimulando aptidões e habilidades dos usuários. O Município tem competência para fomentar atividades econômicas, priorizando pequenos empreendimentos, o que será viabilizado por meio deste Programa.

3. Atendimento Focado na Extrema Vulnerabilidade: A prioridade será o atendimento e monitoramento dos usuários referenciados pelo CRAS, alcançando os segmentos mais frágeis de nossa população: famílias envolvidas com trabalho infantil, adolescentes em medidas socioeducativas, mulheres vítimas de violência e pessoas em situação de rua. Esta focalização é essencial para o cumprimento do nosso objetivo de promover a integração social dos setores desfavorecidos.

O sucesso do Programa Municipal Incluir para Crescer depende da capacidade desta Casa de reconhecer a relevância social e a adequação legal desta matéria, que está firmemente ancorada na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e na competência comum de cuidar da assistência pública.

Para que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, possa efetivamente iniciar as ações de inscrição no Cadastro Único, preparação para o mundo do trabalho, e articulação com a Política de Trabalho e Emprego, a aprovação célere desta Lei se faz imperativa.

Confiantes no compromisso desta Câmara com os objetivos fundamentais de justiça social e desenvolvimento econômico de Roncador, solicitamos a análise e aprovação deste Projeto de Lei.

Paço Municipal João Otales Mendes,

Em 29 de setembro de 2025.

*Marília P B Gonçalves*  
Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal